

(dez mil cruzeiros), todos já qualificados no presente instrumento de alteração e transformação.

Para compor o Conselho Fiscal ficam eleitos os Srs.: Dr. Silvio Rezende Duarte, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Aurea n.º 324; Dr. Afrânio Rezende Duarte, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Lins de Vasconcelos n.º 3.448; e, Manoel Osório Moreira, português, portador da Carteira Modelo-19, Registro Geral n.º 86.955 e Registro n.º 11.615, casado, contador e industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Alabastró n.º 252, com os honorários anuais de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um, como membros efetivos. E, como suplentes, os Srs.: Miguel Christofi, brasileiro, casado, economista e industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Gualachos n.º 123; Alberto Nabhan, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Braz Cardoso n.º 230; e, Pedro Margy, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, à Estrada da Agua Fria n.º 368.

Assim, estando todos de pleno acordo com os termos do presente instrumento de alteração e transformação, que após datilografado em 5 (cinco) vias devidamente conferidas, foi lido a todos os presentes que em presença de 2 (duas) testemunhas o assinam.

São Paulo, 10 de Agosto de 1960. (aa) — Elias Antonio Zogbi — João Antonio Zogbi — Nelson Antonio Zogbi — Jamil Antonio Zogbi — Elias Zarzur — Dr. Oswaldo B. Derani — Marco Nigri — Yhouda Meyer Nigri — Lauro Bedin — Silvio Schette — Ernest Deuber — Eduardo José Farah — José Zacharias Matta. Testemunhas — (aa) Waldemar Julio Pomanti — José Rogich Vieira.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da que foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de Novembro de 1960. João Antonio Zogbi — Secretário.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "ZOGBI S.A. COMERCIO E INDUSTRIA" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 172.560, por despacho da Junta Comercial em sessão de 16 de novembro de 1960, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Zogbi e Cia. Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 10 de agosto de 1960, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, constando do final da ata, a prova do pagamento do selo federal por verba de importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), relativo ao capital social elevado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de novembro de 1960. Eu, Geny Salla, escrituraria, escrevi, conferi e assino: (a) Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino (a) Cleide Maria Forte. — Visto — Perceval Leite Britto, Secretário: (a) Perceval Leite Britto. (162479 — Cr\$ 12.870,00)

CARTEIRA PERDIDA
Declaro haver se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n.º 2.654.152.
São Paulo, 29 de novembro de 1960.
Horst Hallberg
(182.986 — Cr\$ 240,00) (8-10-11)

COBRASMA-ROCKWELL
EIXOS S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convidados os Srs. Acionistas da Cobrasma - Rockwell Eixos S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 deste, às 15 horas, em sua sede social, à Rua João Bricola, n.º 24, 25.º andar, a fim de:
a) deliberarem sobre o laudo dos peritos, relativo à avaliação dos bens que deverão entrar para a formação de parte do capital social;
b) tratarem de outros assuntos de interesse social, que sejam apresentados.
São Paulo, 5 de dezembro de 1960.
Cobrasma - Rockwell Eixos S.A.
Luis Eulalije de Bueno Vidigal
Diretor Superintendente
(183260 - Cr\$ 1.090,00) - (8-10-11)

SANGRAFICA S/A
Indústria Gráfica

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL OBLIGATORIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1960

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três horas na sede da "Sangrafica S.A. Indústria Gráfica", à Rua Ruy Barbosa número trezentos e cinquenta e nove, fundos, nesta Capital do Estado de São Paulo, nos termos da convocação feita com observância das formalidades legais e estatutárias, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas. — Foi declarada aberta a sessão tendo assumido por aclamação, a presidência da mesa que deveria dirigir os trabalhos o acionista Sr. Verotildes Sandoval Junior — Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim Pedro Pinto Monteiro, para secretariá-los. — Constituída e instalada a mesa e dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que, nos termos da convocação regular, conjuntamente com aviso de que se achavam à disposição dos Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 2.627 de 1940, legalmente feita por editais publicados nos dias 24, 25 e 26 de março de 1960 na "Gazeta Mercantil" e nos dias 25, 26 e 27 de março de 1960 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o objetivo da presente Assembleia Geral Ordinária era deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do Exercício de mil novecentos e cinquenta e nove e Faturar do Conselho Fiscal, após já ao conhecimento dos senhores acionistas, conforme publicação feita no jornal "Gazeta Mercantil" do dia 25 de abril de 1960 tendo sido aquelas peças enviadas em tempo hábil ao Diário Oficial do Estado de São Paulo, para publicação conforme recibo número 125.141 serie 7a do referido órgão oficial, datado de 22 de abril de 1960. Pastas em discussão aquelas peças após a leitura, feita e como ninguém pedisse a palavra foram as mesmas postas em votação, sendo unanimemente aprovadas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento a ordem do dia o Sr. Presidente, tendo em vista a existência na demonstração da conta de "Lucros e Perdas" da importância de Cr\$ 168.689,40 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), referente ao prejuízo verificado no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, propunha fossem ditas importâncias conservadas a débito da própria conta de "Lucros e Perdas" para serem amortizadas no próximo exercício. Ciente os senhores Acionistas examinaram cuidadosamente a proposta e a aprovaram por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Comunicou em seguida o Sr. Presidente que em execução a ordem do dia, deviam os Senhores Acionistas eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente mandato. — Procedida a votação, foram eleitos e empossados os seguintes Diretores: Presidente Sr. Verotildes Sandoval Junior — Vice-Presidente, Lídia Sandoval — Secretário, Ana Luiza Sandoval — Produtora, Sephiza Machado — Adjunto Miguel Walter Ragusa — todos reeleitos, maiores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, deixou de ser votado o cargo de Diretor Gerente que permanecerá vago provisoriamente até ulterior deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas; para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: Dr. Ruteira Guedes Hanziker, Benedito Augusto Pereira e Basílio Scavallini e para membros suplentes os senhores: João Jorge, Oswaldo José Vitaglia, e Oswaldo Rodrigues, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. — Por proposta da acionista Ana Luiza Sandoval, devidamente aprovada pela Assembleia foram fixados os seguintes honorários para os diretores e membros do Conselho Fiscal: Diretor Presidente Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais. Diretor Vice-Presidente Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais. Diretor de Produção Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensais, e Diretor Adjunto Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais; para os membros do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais. — Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e co-

mo ninguém se manifestou, determinou a mim secretário da mesa que lavrasse a presente ata, que lida foi lida conforme e vai por cópia assinada em São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. Assinaturas: Verotildes Sandoval Junior — Presidente da Mesa; Pedro Pinto Monteiro — Secretário; Lídia Sandoval — Olinéia Barbosa Sandoval — Ana Luiza Sandoval — Rubens Sandoval Guerner — Acionistas. Pedro Pinto Monteiro — Secretário da Mesa. Verotildes Sandoval Junior — Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "SANGRAFICA S.A. INDUSTRIA GRAFICA" com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob número 169.417, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 6 de setembro de 1960 a ata da Assembleia Geral Ordinária dos seus acionistas, realizada em 29 de abril de 1960, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1960 — Eu Cleide Maria Forte, escrituraria a escrevi, conferi e assino: Cleide Maria Forte. — E eu Janet Melre Bugo, chefe da seção do Expediente e Correspondências, a subscrevo e assino p. chefe, Norma Silva Pinto. (182.570 — Cr\$ 1.980,00)

GENEBRA

Comercial e Administradora S/A.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA — VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 — 11.º TABELIONATO DE NOTAS — LIVRO 1.798 — FLS. 90

SAIRAM QUANTOS esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta (1960), aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) — Dr. João Baptista Ramos, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, à Rua Antonio Carlos, 604, 5.º andar; 2) — Da Valentina de Arruda Ramos, brasileira, casada, senhora de casa, domiciliada nesta Capital, à Rua Antonio Carlos, 664, 5.º andar, assistida de seu marido, o outorgante e reciprocamente outorgado Dr. João Baptista Ramos, acima qualificado; 3) — Antonio Carlos Ferreira Leite, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Capital, à Rua Mariana Corrêa, 118; 4) — Erasmo de Camargo Schützer, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, à Rua Barão de Tatui n.º 351, apartamento 81; 5) — Danilo Penna, brasileiro, solteiro, arquiteto, domiciliado nesta Capital, à Rua Sete de Abril, 252, 2.ª sobreloja; 6) — Mario Temponi, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, à Rua Balthazar da Veiga, 526; e 7) — Braz Fernandes Sanches, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado nesta Capital, à Rua Sete de Abril 252, 7.º andar; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas acima nomeadas e no final assinadas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fazendo cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1.º — que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "Genebra - Comercial e Administradora S.A.", com sede nesta Capital, à Rua Sete de Abril número 252, 7.º andar, conjuntos 71 e 72, tendo por objeto o exercício do comércio de importação e exportação em geral, o de materiais de construção, a administração de bens, negócios e interesses em geral, próprios e de terceiros, podendo também desenvolver todas as atividades conexas e direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo social, sociedade essa que ora constituem, pela presente escritura e melhor forma de direito, e que se regerá pelos seguintes estatutos, aprovados e aceitos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados: — "ESTATUTOS SOCIAIS DA "GENEBRA - COMERCIAL E ADMINISTRADORA S. A." — Da Sociedade — Art. 1.º) — A "Genebra - Comercial e Administradora S. A." é uma sociedade anônima regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro nesta Comarca da Capital de São Paulo, e tem por fim o exercício

do comércio de importação e exportação em geral, o de materiais de construção, a administração de bens, negócios e interesses em geral, próprios e de terceiros, podendo também desenvolver todas as atividades conexas e direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo social. Art. 2.º) — É indetermiado o prazo de duração da sociedade. — Do Capital e Ações. — Art. 3.º) — O Capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, que revestirão obrigatoriamente a forma nominativa enquanto não forem totalmente integralizadas, sendo depois disto convertidas em ações ao portador. — Art. 4.º) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. — Art. 5.º) — Os acionistas cooperarão, no limite de suas possibilidades, para o bom andamento e o êxito dos serviços e negócios da sociedade, nos termos e sob as penas do que determina a Lei (art. 85 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940). — Da Diretoria — Art. 6.º) — A sociedade será administrada por um Diretor, com a designação de Presidente, acionista ou não, mas residente no país, ao qual competirá: a) — executar e fazer observar as determinações legais, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; b) — propor à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias nos presentes estatutos; c) — propor à assembleia as verbas destinadas a fundo de reserva, de apreciação, de instalações, e de dividendos a distribuir; d) — constituir procuradores para todos os fins, judiciais ou extrajudiciais; e) — apresentar queixa-crime; f) — representar a sociedade ativa e passivamente, vender e hipotecar quaisquer bens, inclusive imóveis, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar, avalisar, endossar e aceitar promissórias ou letras de câmbio, cheques ou duplicatas, assinar todas as espécies de contratos, inclusive de penhor ou caução, e praticar enfim, quaisquer atos que digam respeito à representação da sociedade e seu funcionamento, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e irrestritos poderes, exceto operações de favor, que ficam dependentes de previa aprovação pela Assembleia Geral. Art. 7.º) — O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral pelo prazo de quatro (4) anos, podendo ser reeleito. — Art. 8.º) — O Diretor Presidente prestará caução de dez (10) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, a partir do que ficará desde logo investido no cargo. — § 1.º) — Essa caução poderá ser prestada por qualquer acionista, no caso de o Diretor Presidente não ser acionista. — § 2.º) — No caso de vagar-se o cargo de Diretor Presidente, o Conselho Fiscal escolherá seu substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral Extraordinária que se convocará, imediatamente para eleição do substituto definitivo. — § 3.º) — No caso de impedimento temporário, o Diretor Presidente designará seu substituto. — Art. 9.º) — O Diretor Presidente tem as atribuições que a lei lhe confere, além das expressamente mencionadas no art. 6.º) — Art. 10.º) — A Assembleia Geral fixará anualmente os honorários e as gratificações do Diretor Presidente, tendo em vista o disposto no art. 134, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940. — Do Conselho Fiscal — Artigo 11.º) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. — § 2.º) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — § 3.º) — Nos casos de falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, os suplentes substituirão os efetivos, segundo a ordem em que tiverem sido colocados na eleição. — Da Assembleia Geral. — Artigo 12.º) — A Assembleia Geral dos acionistas, ordinária ou extraordinária se convocará, instalará e funcionará de acordo com o que determinam estes estatutos e a Lei das Sociedades por Ações. — Artigo 13.º) — A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; dos editais de convocação deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — Parágrafo Único — O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor

Presidente da Sociedade, ou quem suas funções estiver exercendo para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, escolherá ele entre os presentes, acionistas ou não, um ou dois secretários. — Do Exercício Social e das Disposições Gerais. — Artigo 14.º) — O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, quando a diretoria levantar o balanço das atividades sociais, de acordo com as prescrições legais, propondo à Assembleia Geral, o destino do lucro líquido verificado, ouvido o Conselho Fiscal. — Artigo 15.º) — No caso de dissolução da sociedade a Assembleia Geral deliberará sobre o modo de liquidação, devendo servir de liquidante o Diretor-Presidente e permanecendo o Conselho Fiscal em suas funções até o final desta. — Artigo 16.º) — Nos casos omissos vigorará a Lei das Sociedades por Ações, e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as Sociedades comerciais em geral". — 2.º) — Que no Banco Comercio e Industria de São Paulo S. A., desta Capital, foi feito o depósito em dinheiro da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correspondente à parte já realizada do Capital Social, sendo que o restante será realizado pelos subscritores, mediante chamadas da Diretoria, e o documento comprobatorio desse depósito, que ora me foi exibido é do seguinte teor: — "Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. — Cr\$ 1.000.000,00. — Recebemos de Genebra - Comercial e Administradora S. A., em organização, a quantia acima de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correspondente a 10% do Capital Social da mesma sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis 2.627, de 26-9-40 e 5.956, de 1-11-1943. — Essa quantia fica depositada em conta especial em nome da referida sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituir. — O Presente é feito em duas vias, devidamente selado com Cr\$ 20,00, cada via. (Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00, via-se: — São Paulo, 19 de Outubro de 1960. Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. (a) M. Mancini. — (a) L. C. Arantes, 19-10-60". — 3.º) — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita é a seguinte: o outorgante e reciprocamente outorgado, Dr. João Baptista Ramos, subscreveu 8.000 (oitto mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oitto milhões de cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a outorgante e reciprocamente outorgada, Da Valentina de Arruda Ramos, subscreveu 1.990 (mil novecentas e noventa) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja Cr\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado Antonio Carlos Ferreira Leite, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado Erasmo de Camargo Schützer, subscreveu 2 (duas) ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Danilo Penna, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Mario Temponi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Braz Fernandes Sanches, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Walter Ragusa, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Jorge, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Oswaldo José Vitaglia, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Basílio Scavallini, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Ruteira Guedes Hanziker, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Benedito Augusto Pereira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Bricola, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Pedro Margy, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Christofi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Manoel Osório Moreira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Yhouda Meyer Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Marco Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Zarzur, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Jamil Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Nelson Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Christofi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Manoel Osório Moreira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Yhouda Meyer Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Marco Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Zarzur, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Jamil Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Nelson Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Christofi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Manoel Osório Moreira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Yhouda Meyer Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Marco Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Zarzur, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Jamil Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Nelson Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Christofi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Manoel Osório Moreira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Yhouda Meyer Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Marco Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Zarzur, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Jamil Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, João Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Nelson Antonio Zogbi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Miguel Christofi, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Manoel Osório Moreira, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Yhouda Meyer Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Marco Nigri, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado, Elias Zarzur, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 2